



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"

INDICAÇÃO Nº 061/2013



**Excelentíssimo Senhor
ROGÉRIO RIBEIRO BALDONI
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí – MG.**

Lei nº 4.648, de 27 de fevereiro de 2013, que *Altera a redação dos artigos 34 e 36 da Lei nº 1.044, de 5 de dezembro de 1977 (Código de Posturas do Município), e dá outras providências*

Esta lei visa alterar três artigos do Código de Posturas para autorizar a Prefeitura Municipal a higienizar os terrenos de nossa cidade, se os proprietários e possuidores, devidamente autuados, não cumprirem a lei. A Prefeitura poderá executar os serviços e, posteriormente, cobrar as despesas dos proprietários ou possuidores omissos.

Entretanto, nos casos em que os procedimentos administrativos forem insuficientes para convencer os proprietários e possuidores de imóveis da cidade a cumprirem a lei, não resta alternativa ao Poder Público senão realizar os atos, pelo bem da higienização e da saúde pública, cobrando, em seguida, as despesas dos cidadãos omissos.

Vale ressaltar que este assunto é um dos mais debatidos e cobrados nesta Casa Legislativa.

Em frente ao nº 96 da Rua Dr. João Carneiro da Silva, existe um lote baldio de nº 25 ao lado direito da quadra 12, no Bairro Jardim Santo Antônio, que precisa urgentemente de limpeza. A preocupação dos moradores vem aumentando, pois o lote está virando depósito de lixo, contribuindo para o aparecimento de ratos, baratas, animais peçonhentos, o que vem colocando em risco a saúde pública,

Diante do exposto, indico ao senhor Prefeito Municipal: ***“a necessidade de mandar limpar com urgência urgentíssima o lote de nº 25, localizado na Rua Dr. João Carneiro da Silva, em frente ao nº 96, ao lado direito da quadra 12, no Bairro Jardim Santo Antônio. Se for o caso cumprir a Lei nº 4.648, de 27 de fevereiro de 2013.”***

Santa Rita do Sapucaí, 9 de maio de 2013.


Aldo Ambrósio Morelli
Vereador